



## REGULAMENTO

### Prémio HINTT - Maturidade Digital

A Glintt – Global Intelligent Technologies, S.A., adiante GLINTT - deliberou instituir o “Prémio HINTT - Maturidade Digital”, adiante designado por Prémio, destinado a reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das tecnologias de informação e comunicação (TIC), com vista à melhoria da prestação de cuidados de saúde ao nível da segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

O presente regulamento define as regras de candidatura e atribuição do Prémio, nos termos seguintes:

#### Artigo 1.º

##### Objetivo

Reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das TIC, com vista à aproximação de um ambiente *paperless* conducente a ganhos relevantes para a segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

#### Artigo 2.º

##### Nome, categorias e condições de atribuição

1. O prémio designar-se-á “Prémio HINTT - Maturidade Digital” e será de atribuição anual.
2. Cada candidatura deverá estar integrada numa das seguintes categorias:
  - a. **Patient Safety:** Implementação das TIC para apoio às melhores práticas de melhoria da segurança do doente. Inclui a aproximação dos instrumentos de gestão e os processos de governação clínica com vista à promoção da segurança do doente, através da transformação digital e partilha de informação clínica. As candidaturas submetidas podem focar-se num único nível de prestação de cuidados ou na coordenação e integração dos cuidados entre diferentes prestadores de saúde.
  - b. **Value Proposition:** Adoção de estratégias focadas na eficiência de cuidados de saúde baseadas nos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisão e colocam o doente no centro do sistema. As candidaturas submetidas devem focar-se nas principais vantagens e resultados baseados na eficiência.

- c. **Clinical Outcomes:** Medidas de promoção e avaliação dos resultados em saúde baseados na experiência do doente e do profissional de saúde, que priorizem a escolha do doente e as melhores práticas baseadas em evidência. As candidaturas submetidas podem focar-se em procedimentos clínicos alinhados com a melhoria de resultados, que permitam identificar as entidades dedicadas à prestação de cuidados de saúde com real impacto na vida dos doentes, assim como criar oportunidades de *benchmarking* nos cuidados de nível secundário.
  - d. **Startup Innovation:** Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras com impacto positivo no quotidiano das instituições prestadoras de cuidados de saúde e focadas na resolução de problemas relevantes. As candidaturas integradas na presente categoria deverão ser apresentadas apenas e só por startups.
3. A Comissão Executiva da Glintt, mediante proposta do júri, deliberará, anualmente, sobre outras categorias de prémios, condições, prazos de candidatura e atribuição.

### **Artigo 3.º**

#### **Elegibilidade**

1. Podem candidatar-se ao prémio quaisquer pessoas singulares, individualmente ou integradas numa equipa, desde que exerçam funções na mesma entidade prestadora de cuidados de saúde nacionais, do setor público e privado, na mesma startup do setor da saúde com sede em Portugal ou na mesma instituição de ensino superior do setor público, privado e social.
2. Os trabalhos podem ser apresentados a título individual ou em coautoria, desde que apresentados em nome de uma das entidades enumeradas no n.º 1 do presente Artigo.
3. Não são elegíveis entidades/profissionais integrados no Universo ANF.

### **Artigo 4.º**

#### **Apresentação de Candidaturas**

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos à Glintt através do endereço eletrónico ([premiohintt@glintt.com](mailto:premiohintt@glintt.com)) ou entregues no endereço físico da empresa, no Beloura Office Park – Edf.10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra.
2. O processo de candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” deverá ser estruturado nos seguintes termos:
  - a. Identificação do prémio ao qual se candidata.
  - b. Identificação da categoria onde o projeto se enquadra.
  - c. Identificação dos autores com indicação clara do porta-voz do grupo de trabalho e respetivo contacto de email.
  - d. Identificação da entidade onde o projeto foi desenvolvido.
  - e. Breve descrição da entidade representada onde conste a respetiva missão, enquadramento geográfico e universo de doentes/área de influência.
  - f. Apresentação da candidatura e do plano de sustentabilidade do projeto.
  - g. Sumário executivo do projeto com descrição das razões da candidatura, à luz do objetivo central do prémio e do impacto da implementação, tanto para a entidade em causa como

para os doentes envolvidos e sociedade em geral, apontando os benefícios para os respetivos doentes.

3. O documento submetido não deve ter mais de 15 páginas A4.
4. A candidatura deverá ser redigida em Português.
5. Os candidatos terão de salvaguardar o sigilo dos dados sensíveis (de saúde) e/ou autorização de divulgação, sempre que as candidaturas a eles recorram.

#### **Artigo 5.º**

##### **Propriedade Intelectual**

1. Os direitos de propriedade intelectual das candidaturas apresentadas pertencem aos respetivos autores.
2. Os autores das candidaturas devem assinalar na respetiva candidatura os elementos sobre os quais exigem confidencialidade, se for o caso.
3. A organização do Prémio não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro candidato ao concurso ou por entidades externas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Critérios de Avaliação das Candidaturas**

As candidaturas ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” serão avaliadas por um Júri, segundo os critérios seguintes:

- a. Adequação do projeto em causa ao objetivo central do prémio.
- b. Característica inovadora do projeto que o diferencie pela sua excelência e lhe confira vantagens competitivas nos mercados onde se propõe competir.
- c. Cumprimento das regras impostas pela legislação em vigor nos mercados aos quais o projeto se dirija.
- d. Avaliação do impacto prático em eficiência e eficácia da entidade, assim como dos benefícios para os doentes e sociedade em geral.
- e. Viabilidade e sustentabilidade económica do projeto.
- f. Potencial de replicação para outras instituições e geografias, tendo em vista a promoção de partilha de experiências.
- g. Impacto do projeto sobre o modelo de prestação de cuidados à população.
- h. Inclusão de evidências com dados, métricas e/ou outras formas de fundamentação.

#### **Artigo 7.º**

##### **Avaliação das Candidaturas**

1. O Júri será coadjuvado por uma equipa executiva da GLINTT, na recolha, sistematização e análise de informação relativa a cada candidatura.
2. A equipa executiva poderá consultar os candidatos, bem como outras entidades/peritos de reconhecido mérito académico e curricular, durante a avaliação das candidaturas.

## **Artigo 8.º**

### **Constituição e competências do júri**

1. O Júri será constituído por um número de personalidades de reconhecido relevo no País e no setor da saúde nomeados pela Comissão Executiva da GLINTT.
2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
3. A decisão do Júri não é suscetível de recurso.
4. O Júri poderá não atribuir prémios.
5. Compete ao Presidente do Júri convocar e dirigir as reuniões.

## **Artigo 9.º**

### **Constituição do prémio**

1. O prémio é atribuído anualmente.
2. Ao projeto vencedor de cada categoria da edição de 2020, será atribuído o valor total de EUR 2.000 (dois mil euros), destinado a cada uma das entidades enumeradas no n.º 1 do Artigo 3.º, onde o projeto foi desenvolvido.
4. Todos os trabalhos finalistas serão distinguidos com um certificado de participação.
5. O prémio pode não ser entregue caso o Júri considere, fundamentadamente, que nenhum dos projetos candidatos cumpre os objetivos do presente Regulamento.

## **Artigo 10.º**

### **Período de candidaturas**

O período de candidaturas tem início a 4 de outubro de 2019 e terminará a 29 de maio de 2020.

## **Artigo 11.º**

### **Análise e avaliação das candidaturas**

As candidaturas serão analisadas e avaliadas até 11 de setembro de 2020.

## **Artigo 12.º**

### **Publicação da lista dos projetos finalistas**

A lista dos projetos finalistas será publicada até 18 de setembro de 2020.

## **Artigo 13.º**

### **Atribuição de prémio**

O prémio será atribuído no Evento HINTT 2020, a realizar em 1 de outubro de 2020.

#### **Artigo 14.º**

##### **Vigência e Revisão**

O presente regulamento vigora por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento pela Direção da Glintt.

#### **Artigo 15.º**

##### **Disposição Final**

A candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” implica a aceitação do presente Regulamento por cada uma das pessoas e entidades indicadas no n.º 1 do Artigo 3.º.